



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 413 – DE 02 DE JULHO DE 2021**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 12567/2021 e 12981/2021;

**Considerando** as infrações imputadas ao servidor durante a data de 17 de junho de 2021;

**Considerando** a infração aos incisos VI, VII, VIII e XII da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário: VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir; VII – Observância das normas legais e regulamentares; VIII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; XII – Atender prontamente às requisições para Defesa da Fazenda Pública Municipal e a expedição de certidão para defesa de direito.”

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 12981/2021, em face do servidor **ÉRICO HELENO FRANCISCO DE MOURA**, Guarda Civil, Matrícula nº **9949776**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2021.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**